

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 008

DE 20 DE

Deverein

DE 1.995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a finalidade de dar continuidade ininterrupta aos serviços de fisioterapia do balneário "Águas Quentes", estamos 'encaminhando, para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando ampliar no quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal, previstos pela Lei nº 1.785, de 10 de janeiro de 1995, mais um (01) FISIOTERAPEUTA.

Aquele serviço fora alí implantado em caráter ex perimental através de reversão de pessoal da Secretaria de Saúde. A medida fora muito bem aceita pelos usuários daquele Balneário, pois passaram a receber mais um tratamento medicinal daquele complexo, valorizando assim, o nosso principal centro turístico de visitação pública.

Sem mais,

Atenciosamente,

WILMAR PERS DE FARIA

Prefeito Municipal

Ap ovada por Unanimidade QS

Rm Sessão de Ob OJ OJ



Aprovad. por Unanimidade

Em Sessao de OO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº

008

DE 20 DE

Jevereiro

DE 1.995.

Dá nova redação à dis positivos da Lei que men ciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 Artigo 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.785, de 10 de janeiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - 5..

II - ...

III - ...

a - ...

b - 02 (dois) fisioterapeutas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 20 de Jeverio de 1995.

PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MI.

HOPAR

HOPAR

PUNCIONARIO

VILLAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1185

DE 10 DE

januro

DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Para atender a prestação de serviços considerados de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar temporariamente, até o dia 31.12.95, prorrogando-se o prazo por mais doze meses se sobreviver o interesse público, o seguinte pessoal:

I - Para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, cor rendo a despesa pela atividade 2.041 - 3131 do Orçamento vigente: a) 60 (sessenta) professores para o 1º Grau

do Ensino Básico;

b) 14 (quatorze) odontólogos para atendimento da clientela discente da Rede Municipal de Ensino;

c) 30 (trinta) yigias;d) 01 (um) psicologo.

II - Ainda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, pela atividade 2.033 - 3131 do Orçamento vigente, 16 (dezesseis) músicos para preenchimento de vagas na Banda Municipal;

vagas na Banda Municipal;

III - Para a Secretaria Municipal de Saúde,
correndo a despesa pela atividade 2.052 - 3131 do Orçamento vigen

te:

a) 08 (oito) auxiliares de enfermagem;

b) Ol (um) fisioterapeuta;

c) 05 (cinco) médicos plantonistas.

IV - Para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com encargos para a atividade 2.062 - 3131 do Orçamento vigente, 100 (cem) garis.

Orçamento vigente, 100 (cem) garis.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções constantes do Quadro

de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º - Se a necessidade do serviço se tor na permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta Lei, a in vestidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura so se concretizara mediante previa aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de janero de 1995

WILMAR PERES DE FARIAS Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao projeto de Lei nº 008/95 de autoria do Peder Executive Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analizando o Projeto de Lei, em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipalde Barra do Garças-MT., em

LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Presidente

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

ALACIR VIETRA CANDIDO

Membro

Ap overs per Unaphoidade

- t -

n Sessão de



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Projeto de Lei nº 008/95 de autoria do Peder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS analizando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo e legal e constitucional.

Camara Sala das Comissoes Municipal de Barra do Garças-MT., em

> AIRTON DE ALMEZDA NOGUEIRA Pregidente

DA SILVA

Relator

DE FARIAS

Membro

Ap oved por Unanimidad

Em Sessão de 06 98

-:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS VOTAÇÃO

MATERIA: Publito de hir 42 008/95	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra Muialdo Leng de Jain	8		
AIRTON ALMBIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZAATEIXEIRA AGNELLI ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GÖNÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO Lázaro Sipriano de Carvalho	-		
Dr. Lourival Moreira da Mata		1	
JOAN D'ARC ROCHA			
MIGUEL MORETRA DASILVA VALDON VARJAO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			